



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

O Agente de Contratação do Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do (a) SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, consoante autorização do(a) Sr(a). LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO, Sec. Mun. de Administração, vem abrir o presente processo administrativo para Prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal), conforme condições constantes neste Termo de Referência..

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa o valor atualizado de 65.492,10 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos), limite previsto no inciso II, do art. 75, do diploma legal supracitado:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,10 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme o Decreto nº 12.807/2025., de 2025.

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a publicação de atos oficiais é justificada pela obrigatoriedade legal de garantir a publicidade, a transparência e o acesso à informação, conforme a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021. A divulgação adequada de licitações, contratos, leis e demais atos administrativos assegura o conhecimento público das ações governamentais, fortalece o controle social e reduz riscos de questionamentos por ausência de publicidade. Além disso, a terceirização do serviço promove padronização, tempestividade e qualidade nas publicações, bem como maior eficiência administrativa, permitindo que a gestão pública concentre seus recursos humanos em atividades estratégicas e essenciais..

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



pesquisa de mercado, sendo que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica e sendo proposta adicional conforme art. 75, Inciso II e §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Apresentaram propostas adicionais as empresas:

W&W PUBLICIDADE LTDA - EPP, com envio de proposta e habilitação em 29 de janeiro de 2026 às 11:01, cotando os 3 itens do objeto num valor global de R\$ 31.860,00 (trinta e um mil e oitocentos e sessenta reais);

IGOR B P MOURA - SERVIÇOS, com envio de proposta e habilitação em 29 de janeiro de 2026 às 12:21, cotando os 3 itens do objeto num valor global de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais);

FERNANDA F PONTIN LTDA, com envio de proposta e habilitação em 29 de janeiro de 2026 às 12:46, cotando os 3 itens do objeto num valor global de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais);

J R BOGEA NETO, com envio de proposta e habilitação em 29 de janeiro de 2026 às 14:23, cotando apenas o item 01 do objeto num valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Em análise, segue:

Proposta apresentada pela empresa W&W PUBLICIDADE LTDA - EPP: A presente contratação ocorre por dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, ocasião em que se procede à análise da proposta mais vantajosa em relação ao objeto licitado; contudo, a proposta apresentada pela empresa foi desclassificada por conter item em desconformidade com o previsto, ao indicar jornal de grande circulação estadual diverso daquele correspondente ao Estado do ente licitador, requisito expressamente vinculado à finalidade e à abrangência territorial do objeto, o que compromete a formação do menor preço global e inviabiliza a adequada aferição da vantajosidade, impondo-se a desclassificação da proposta por inobservância às condições estabelecidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Proposta apresentada pela empresa FERNANDA F PONTIN LTDA: A proposta apresentada pela empresa foi desclassificada por inobservância às exigências expressas do Aviso de Dispensa, uma vez que indicou prazo de validade de 60 (sessenta) dias, em desacordo com o item 7.2, alínea "c", que estabelece prazo mínimo de 90 (noventa) dias, bem como com os itens 7.1, 7.4 e 9.1.2, que condicionam a aceitabilidade da proposta ao estrito cumprimento das formas, prazos e condições estipulados no Aviso e seus anexos; tal divergência configura descumprimento objetivo de requisito essencial, não passível de saneamento, impondo-se a desclassificação da proposta, ainda que adotado o critério de julgamento pelo menor preço, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Proposta apresentada pela empresa J R BOGEA NETO: A proposta apresentada pela licitante foi desclassificada por descumprimento das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa, uma vez que foi encaminhada fora do prazo, considerando que o limite para entrega das propostas e documentos de habilitação estava fixado até o dia 29/01/2026, às 13h (horário de Brasília/DF), conforme expressamente definido no instrumento convocatório, além de contemplar apenas um dos itens do objeto, em desacordo com as especificações e a integralidade exigidas, circunstâncias que configuram inobservância objetiva das regras do certame, nos termos dos itens 7.1, 7.4 e 9.1.2 do Aviso, impondo-se a desclassificação da proposta, em respeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**



isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Proposta apresentada pela empresa IGOR B P MOURA - SERVIÇOS: **CLASSIFICADA.**

O contrato será firmado com IGOR B P MOURA - SERVIÇOS, no valor de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil, quinhentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 02 de fevereiro de 2026

  
EDIMILSON LIMA SALAZAR  
**Agente de Contratação**  
Presidente



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

O Agente de Contratação do Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 121.2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, visando a Prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal), conforme condições constantes neste Termo de Referência., pelo valor de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil, quinhentos reais).

Assim, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO, Sec. Mun. de Administração, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 02 de fevereiro de 2026

  
EDIMILSON LIMA SALAZAR  
Agente de Contratação